



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/10/11882, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2017, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E GERAL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, no valor Global de R\$ 49.227,12 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e doze centavos). Entretanto a única empresa participante no certame deixou de apresentar algumas certidões, descumprindo o Edital, sendo portanto considerada INABILITADA do Certame, a comissão permanente de licitação comandada por seu pregoeiro, torna o Certame Fracassado, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06, e alteração pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892/93, Decreto Municipal nº 067/10, Decreto nº 6.204/07, demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório encontram-se:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2017, supramencionados encontram-se FRACASSADO, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 12 de janeiro de 2017


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno

*Recebido
em 15/01/18*
